



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MALHADOR/SE E A EMPRESA CONSTRUTORA
PAVITER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO
LTDA, ALTERANDO A CLÁUSULA QUARTA DO
CONTRATO N.º153/2015, DECORRENTE DA
TOMADA DE PREÇO Nº001/2015.**

O MUNICÍPIO DE MALHADOR, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.757/0001-77, com sede e foro à Praça 25 de Novembro nº133 – Centro, em Malhador – Sergipe, representada neste ato pelo Prefeita Municipal, senhora **Elayne Oliveira de Araújo**, e a empresa **CONSTRUTORA PAVITER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.221.458/0001-94 com sede a Rua Urano nº35, Conjunto Jardim Esperança, 1º andar neste ato representada pelo Sr. Rachel Goes Rosemberg, portador do nº e C.P.F. nº-021.196.145-04, adiante firmado, doravante denominada CONTRATADA tem justo e acertado a presente Termo Aditivo alterando a Cláusula Quarta do Contrato 153/2015 celebrado em 21 de setembro de 2015, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

01-CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

02-CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Valor Contratual previsto na Cláusula Terceira, do Contrato nº.153/2015, celebrado em 21/09/2015.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

03-CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do último termo aditivo importava em R\$519.367,76(quinzentos e dezenove mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), devendo ser suprimido conforme planilha em anexo o valor de R\$18.610,02(Dezoito mil seiscentos e dez reais e dois centavos)passando o valor contratual para R\$500.757,74(quinzentos mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Radli *EJP*



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

04 – CLÁUSULA QUARTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Malhador/Se, 20 de Março de 2018

**Elayne Oliveira de Araújo
Prefeita Municipal**

**PAVITER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada**

TESTEMUNHAS:

019.489.415.03